



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 199/2003.

De 01 de setembro de 2003.

Abre crédito adicional especial no orçamento corrente do Município.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, ao saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente de 2003, conforme especificado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria De Desenvolvimento e Obras
 Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras
 Função: 04 - Administração
 Programas: 0003 – Modernização, Manutenção e produtividade nos serviços administrativos gerais.
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Projeto: 1.216 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 Recurso: 01 - Livre
 Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 600,00

Órgão: 05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura
 Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura
 Função: 04 - Administração
 Programas: 0003 – Modernização, Manutenção e produtividade nos serviços administrativos gerais.
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Projeto: 1.127 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 Recurso: 01 - Livre
 Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 400,00

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente
 Unidade: 03 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
 Função: 04 - Administração
 Programas: 0003 – Modernização, Manutenção e produtividade nos serviços administrativos gerais.
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Projeto: 1.166 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 Recurso: 01 - Livre
 Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 500,00

O Documento de Nº 199/2003

Foi publicado nesta data, 01/09/2003
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Responsável: Nasser Elias Hasan



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

• Para Secretaria de Obras:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria da Administração e Planejamento
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.04 – Serviço de Vigilância – R\$ 600,00,00

• Para Secretaria Indústria, Comércio e Agricultura

Órgão: 05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura
Proj/Ativ.: 2.120 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 400,00

• Para Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente


Órgão: 08 – Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente
Unidade: 03 – Manutenção da Assistência Social
Proj/Ativ.: 2.170 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.3.90.39.01 – Serviço de Conservação – R\$ 500,00

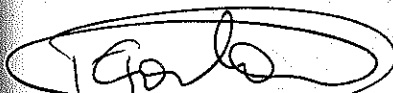
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2003.

Registre-se e publique-se


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Carlos Juárez de Lima Pedrosa
Secretário da Administração e Planejamento.